



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

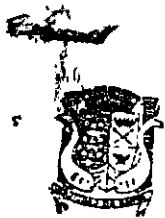
EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO: Suplementação de Verbas  
no valor de CZ\$ 70.000.000,00 (Se-  
tenta milhões de Cruzados)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 17/88

LEI N.º 17/88 Apuro. 09/09/88

107.0062-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 17/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, - autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZADOS) para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Subsídios .....	2.000.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	650.000,00
3111	02	Despesas Variáveis .....	30.000,00
3120	00	Material de Consumo .....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos .....	100.000,00
<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Subsídios .....	2.100.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	1.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis .....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo .....	1.500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos .....	1.500.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	2.100.000,00
3111	02	Despesas Variáveis .....	300.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos .....	400.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	2.200.000,00
3111	02	Despesas Variáveis .....	250.000,00
3113	00	Obrigações Patronais (IAPAS) .....	300.000,00
3120	00	Material de Consumo .....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos .....	1.800.000,00
3251	00	Inativos .....	450.000,00
3252	00	Pensionistas .....	250.000,00
3280	00	PASEP .....	200.000,00

(continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de São João da Barra

(continuação)

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas ..	11.500.000,00
3111		02	Despesas Variáveis .....	100.000,00
3120		00	Material de Consumo .....	1.500.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos .....	400.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares) ; ; .....	500.000,00
4120		00	Equipamentos e Material Permanente .....	150.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	7.800.000,00
3111		02	Despesas Variáveis .....	100.000,00
3120		00	Material de Consumo .....	1.000.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos .....	1.000.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção da Rede de Esgotos) .....	200.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas ..	8.600.000,00
3111		02	Despesas Variáveis .....	1.100.000,00
3120		00	Material de Consumo ; ; .....	2.000.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos .....	1.000.000,00
3253		00	Salário-Família .....	150.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins) .....	100.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção de Abrigos de Passageiros) .....	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO-SETOR RODOVIÁRIO</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	3.570.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	400.000,00
3120		00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos....	3.000.000,00
4110		00	Obras e Instalações (Construção e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	2.000.000,00
TOTAL.....				70.000.000,00

(continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

(continuação)

ARTº 2º) - Os recursos necessários a Cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no mês de agosto do corrente ano e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º e 3º, Item II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
AGOSTO/88	17.333.333,93	46.031.548,87	28.698.215,54
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO			
MÊS DE AGOSTO/88;.....			28.698.215,54
MENOS TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO			
EXERCÍCIO USADO NA LEI Nº 12/88;;.....			<u>18.046.031,94</u> 10.652.183,60
MAIS TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO			
NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....			<u>59.347.816,40</u> 70.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....			
			<u>70.000.000,00</u> -0-

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 1988.

  
Elias Fidelis da Silva - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 17/88

Em, 06 DE SETEMBRO DE 1988

=====

SENHOR PRESIDENTE:

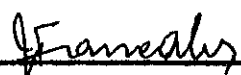
Para apreciação do Plenário dessa dou-  
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em ang  
xo, o Ante-Projeto de Lei nº 17/88, que cuida da suplementação  
de verbas de interesse do Poder Executivo conseqüentemente do  
Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-  
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrd<sup>o</sup> com a  
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-  
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações  
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municí-  
palidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcan-  
ce da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereado-  
res, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de  
elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
=PREFEITO=

AO ILM<sup>o</sup> SR.  
ELIAS FIDELIS DA SILVA  
MD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - PROJETO DE LEI Nº 17/88

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 06/09/88

Presidente

Finanças e Orçamentos

Em 06/09/88

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO

Em 09/09/88

2ª DISCUSSÃO

Em 09/09/88

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :  
= = =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZADOS) para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>APROVADO</u> Em 09/09/88	<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
			<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
	3111	01	Subsídios.....	2.000.000,00
	3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	650.000,00
	3111	02	Despesas Variáveis.....	30.000,00
	3120	00	Material de Consumo.....	500.000,00
	3132	00	Outros Serviços e Encargos....	100.000,00
			<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
	3111	01	Subsídios.....	2.100.000,00
	3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	1.000.000,00
	3111	02	Despesas Variáveis.....	100.000,00
	3120	00	Material de Consumo.....	1.500.000,00
	3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
			<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
	3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	2.100.000,00
	3111	02	Despesas Variáveis.....	300.000,00
	3132	00	Outros Serviços e Encargos....	400.000,00
			<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
	3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	2.200.000,00
	3111	02	Despesas Variáveis.....	250.000,00
	3113	00	Obrigações Patronais (IAPAS)	300.000,00
	3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
	3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.800.000,00
	3251	00	Inativos.....	450.000,00
	3252	00	Pensionistas.....	250.000,00
	3280	00	PASEP.....	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	11.500.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	400.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares)....	500.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	150.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	7.800.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção da Rede de Esgotos).....	200.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	8.600.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	1.100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	150.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Corretos e Jardins).....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Abrigos de Passageiros)....	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO-SETOR RODOVIÁRIO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	3.570.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	3.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	2.000.000,00
TOTAL.....			70.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no mês de agosto do corrente ano e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acôrdo com o Art. 43, Parágrafo 1º e 3º, Item II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
AGOSTO/88	17.333.333,33	46.031.548,87	28.698.215,54
EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO MES DE AGOSTO/88.....			28.698.215,54
MENOS TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO USADA NA LEI Nº 12/88.....			<u>18.046.031,94</u> 10.652.183,60
MAIS TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....			<u>59.347.816,40</u> 70.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....			<u>70.000.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>09</sup> 06 DE SETEMBRO DE 1988

João Francisco de Almeida  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
= PREFEITO =

Cláudio Roberto dos Santos  
José Antônio da Silva  
Manoel Alves Barros  
Antônio de Barros de Aguiar  
João Manoel Aguiar de Aguiar

Antônio de Aguiar de Aguiar  
João de Aguiar de Aguiar  
João de Aguiar de Aguiar  
João de Aguiar de Aguiar  
João de Aguiar de Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 09.09.1988

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 17/88

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 17/88, que dispõe sobre a suplementação de dotações do orçamento vigente, trata-se de matéria elaborada de acordo com a Lei nº 4.320, portanto nada a opor quanto ao mérito do referido Ante-Projeto.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 1988.

Am. Roberto dos Santos Manuel Alves Barros

APROVADO

Em 09.09.1988

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 17/88

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 17/88.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 1988.

Am. Roberto dos Santos Antônio Ribeiro  
Manuel Alves Barros